



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI  
Coordenação de Gestão da Demanda Social - CDS  
Programa de Demanda Social - DS

Termo de Cooperação Técnica DS N°

/2014

C205

2693312/014

DOU

12/3/2014

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>
2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
<b>AÇÃO DO GOVERNO</b>
0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País
<b>TÍTULO DA ATIVIDADE</b>
Programa de Demanda Social - DS

### 2. DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE PROPONENTE</b>									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso						10.784.782/0001-50			
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
Av. Senador Filinto Muller, nº 953						Duque de Caxias		Cuiabá	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD. UNID. GESTORA		CÓD. GESTÃO	
MT	78.043-400	65	3616 4100	-	gabinete@ifmt.edu.br	158144		26414	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE</b>									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						CPF			
José Bispo Barbosa						205.357.517-72			
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
Rua das Violetas, nº 726						Jardim Cuiabá		Cuiabá	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG			
MT	78.043-142	65	3616 4100	-	jose.barbosa@ifmt.edu.br	021114313			
DATA DA EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	MATRÍCULA	CARGO						
26/09/1994	SSP/MT	272273	REITOR						
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE</b>									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES						00.889.834/0001-08			
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						ASA NORTE		BRASÍLIA	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	CÓD. UNID. GESTORA		CÓD. GESTÃO	
DF	70040-020	61	2022-6250	2022-6252	cds@capes.gov.br	154003		15279	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE</b>									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL						CPF			
MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO						467.482.886-49			
ENDEREÇO						BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	
SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						ASA NORTE		BRASÍLIA	
UF	CEP	DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DF	70040-020	61	2022-6250	2022-6252	cds@capes.gov.br	1402417		SSP/DF	

### 3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Demanda Social – DS tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito. Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa DS, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 1375 (Lei N° 11.653, 07/04/2008), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto N° 6.316, 20/12/2007, art. 2º e art. 21) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45-47).

### CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretarias dos cursos de Pós-graduação.  
Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

### 4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Demanda Social, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

  
José Bispo Barbosa  
Reitor  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 08/04/2013

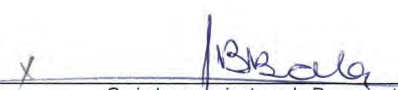
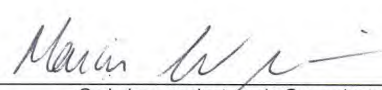




## 5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

- I- Integra este Termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- II- Constituem obrigações do CONCEDENTE:
- Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo aos alunos de pós-graduação previamente implementadas pela PROPONENTE no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do Programa DS, até o limite do quantitativo de bolsas previsto no Plano de Trabalho;
  - Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
  - Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
  - Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
  - A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- III- Constituem obrigações do PROPONENTE:
- Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa DS;
  - Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
  - Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos "Cadastro de Discentes" e "Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC", que são utilizados pela CONCEDENTE para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;
  - Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do Programa DS, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
  - Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SAC, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa DS e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
  - Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;
  - Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do Programa DS, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;
  - Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho relativo ao presente Termo;
  - Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa DS; e
  - Manter a CONCEDENTE informada sobre toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, bem como acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.
- IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos participantes, mediante assinatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- V- Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.

## 6. ASSINATURAS

<p><u>Brasília - DF, 24/01/2014</u></p> <p>Local e data</p>	
<p></p> <p>Carimbo e assinatura do Proponente</p> <p>Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 08/04/2013</p>	<p></p> <p>Carimbo e assinatura do Concedente</p>

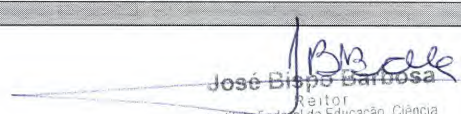

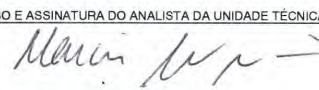




Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
 Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB  
 Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - CGSI  
 Coordenação de Gestão da Demanda Social - CDS  
 Programa de Demanda Social - DS

Termo de Cooperação Técnica DS N° /2014

**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</b>						CNPJ <b>10.784.782/0001-50</b>
ENDEREÇO <b>Av. Senador Filinto Muller, nº 953</b>				BAIRRO OU DISTRITO <b>Duque de Caxias</b>	MUNICÍPIO <b>Cuiabá</b>	
UF <b>MT</b>	CEP <b>78.043-400</b>	DDD <b>65</b>	TELEFONE <b>3616 4100</b>	FAX <b>-</b>	E-MAIL <b>gabinete@ifmt.edu.br</b>	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>José Bispo Barbosa</b>						CPF <b>205.357.517-72</b>
ENDEREÇO <b>Rua das Violetas, nº 726</b>				BAIRRO OU DISTRITO <b>Jardim Cuiabá</b>	MUNICÍPIO <b>Cuiabá</b>	
UF <b>MT</b>	CEP <b>78.043-142</b>	DDD <b>65</b>	TELEFONE <b>3616 4100</b>	FAX <b>-</b>	E-MAIL <b>Jose.barbosa@ifmt.edu.br</b>	RG <b>02114313</b>
DATA DA EMISSÃO <b>26/09/1994</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/MT</b>	MATRÍCULA <b>272273</b>		CARGO <b>REITOR</b>		
OBJETO E JUSTIFICATIVA						
<p>O Programa de Demanda Social – DS tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito.</p> <p>Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa DS, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2032 (lei Nº 12.595 de 19/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto Nº 6.316, 20/12/2007, art. 2º e art. 21) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, Nº 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45-47).</p>						
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO <b>12364137504870001</b>	AÇÃO <b>0487</b>	DESCRIÇÃO DA AÇÃO <b>Concessão de Bolsas de Estudos no País</b>				NATUREZA DE DESPESA <b>33.90.18</b>
NOTA DE CRÉDITO / EMPENHO			DATA	VALOR TOTAL (R\$)		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1	Programa de Demanda Social (Anexos - Relação de cursos apoiados)	Bolsas de Pós-graduação	Anexo	Janeiro	Dezembro
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Nº DE PARCELAS <b>12</b>	MÊS INÍCIO DA LIBERAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)				
VALOR TOTAL (R\$)		<b>54.000,00</b>				
AUTENTICAÇÃO						
 <b>José Bispo Barbosa</b> Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 08/04/2013						
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE						
APROVAR ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO APROVAR ( <input type="checkbox"/> )		 <b>Tarcísio Teixeira Alves Junior</b> Coordenador de Gestão da Demanda Social CAPES/DPB/CGSI/CDS Portaria nº 553 de 14/05/2012 - D.O.U 93 de 15/05/2012				
CARIMBO E ASSINATURA DO ANALISTA DA UNIDADE TÉCNICA CONTROLADORA						
APROVO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO APROVO ( <input type="checkbox"/> )		 _____				
24 / 01 / 2014.		CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONCEDENTE				